



Folha nº 10 do proc.
N.º 646 de 1995
Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1984/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº646/95

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto em consideração visa instituir o "Dia da Lembrança do Genocídio em Hiroshima", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto.

Como se sabe, a data marca o lançamento, no ano de 1945, durante a II Guerra Mundial, de uma bomba atômica sobre a cidade de Hiroshima, no Japão, quando pereceram instantaneamente cerca de 70 mil civis, além de ter gerado a destruição e a ruína de todo o centro daquela cidade e arredores. Seus efeitos maléficos, porém, perduraram anos a fio, matando pela radiação, até pelo menos 1950, cerca de mais 80 mil pessoas.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, mas apresentou substitutivo tanto para adaptá-la a uma melhor técnica legislativa quanto para sanar falha apontada no art. 2º do original.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera extremamente importante que o referido fato seja sempre lembrado pelas novas e futuras gerações para que, refletindo sobre o horror e o sofrimento dele decorrentes, possa todo ser humano repelir a guerra e todo tipo de agressão a seu semelhante ou de uma nação contra outra - mesmo que não se trate de uma agressão atômica como aquela.

Assim, não poderia deixar de ser favorável o nosso parecer, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 29/11/95.

Presidente

Mário Noda

Relator

Olé J. P.

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-6233/1995